

C. P. em 24 de Setembro de 1816.

A Committão de Constituições viu o Officio do Ministro da Marinha de 11 do corrente mes de Outubro em que diz que querendo S. Mage. proceder quanto antes a nomeas Governadores das Armas para as provincias do Brazil em conformid. do Decreto de 29 de Setembro proximo passado, e não podendo deixar de advertir que alguns dos nomeados cheguem aos seus destinos depois de estabelecidas as Juntas Provisorias mencionadas no dito Decreto, deseja S. Mage. saber se pode desde ja sepedir ordens para serem applicaveis as providencias prescriptas no art. 13. do mesmo Decreto.

Este artigo diz proem que os Governadores e Commandantes das Armas se regulem pelo Regimento do 1.º de Junho de 1678 e mais leis posteriores, suspenso nesta parte somente o Alv. de 21 Fev.º 1816, e que em caso de vacancia ou impedimento passe o commando a' Patente de maior graduacão e antiguidade. Parece portanto a Committão que logo que em qualques provincias do Brazil haja sido installada a Junta Provisoria

principiás a tes vigot an dir poricoés
do citado artigo 13. Sala das Cortes
22 de Set. 1851

Manuel Borges Carneiroff
Procurador de Honor

Morreo de Honor de Honor

José Antonio de Faria e Sousa

Grand. Manuel Brizora d'Aragnas Modato

Um sepaço de 12 de Outubro.

Cópia. M.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. = Tenho a honra de participar a V.^{Ex.^a} pa-
A de Constitui-
ção para inter-
por o seu pare-
cer junto com
o outro relativo
a este objecto.
ra ser presente ao Soberano Congresso, que Sua Magestade
querendo proceder quanto antes á nomeação dos Governadores
nas Provincias do Brazil, na conformidade do
Decreto das Cortes Gerais e Extraordinarias da Nação Portuque-
za em data de 29 de Setembro proximo passado, não podendo
deixar de acontecer que alguns dos ditos Governadores cheguem
aos seus destinos depois de estabelecidas as Juntas Provisorias, nes-
se caso deseja Sua Magestade saber, e pôde desde já expedir
ordens para serem applicaveis as providencias prescritas
no Artigo 13.^o do referido Decreto. = Deus Guarde a V.^{Ex.^a}

Palacio de Queluz em 11 de Outubro de 1821. = Sr. João Baptista
Felgueiras. = Joaquim José Monteiro Torres.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR